



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Decretos.....	1
Decreto Nº 3.889, de 13 de maio de 2022.....	1
Decreto Nº 3.892, de 20 de maio de 2022.....	3
Decreto Nº 3.893, de 23 de maio de 2022.....	4
Portarias.....	5
Portaria Nº 701, de 20 de maio de 2022.....	5
Portaria Nº 702, de 20 de maio de 2022.....	5
Portaria Nº 703, de 23 de maio de 2022.....	6
Portaria Nº 704, de 23 de maio de 2022.....	6
Portaria Nº 705, de 23 de maio de 2022.....	7
Portaria Nº 706, de 23 de maio de 2022.....	7
Portaria Nº 707, de 23 de maio de 2022.....	8
Portaria Nº 708, de 23 de maio de 2022.....	8
Portaria Nº 709, de 23 de maio de 2022.....	9
Portaria Nº 710, de 23 de maio de 2022.....	9
Portaria Nº 711, de 23 de maio de 2022.....	10
Editais.....	10
Edital Nº 40, de 20 de maio de 2022.....	10
Publicações.....	13
Dispensa de Licitação 025/2022.....	13
Dispensa de Licitação 029/2022.....	13
Dispensa de Licitação 030/2022.....	13
Inexigibilidade de Licitação 016/2022.....	13

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.889, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2022, Lei nº 3.925 de 14 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 1.011.545,56 (um milhão, onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un.	F. Sf.	Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
-------	---------	--------	-----------	-----------	---------	-----------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3006	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3009	03.01.04.122.0030.2301	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
3013	03.01.04.122.0030.2301	3.4.4.90.52	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4016	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
5008	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.400,00
5013	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.14	20	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
5210	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.30	20	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
5213	05.02.12.365.0051.2520	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
5223	05.02.12.365.0052.1567	3.4.4.90.51	20	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
5547	05.05.12.365.0057.2520	3.3.3.20.93	2240	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.532,67
5557	05.05.12.361.0057.2535	3.3.3.20.93	2210	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88,89
6012	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	3680	OBRAS E INSTALAÇÕES	78.424,00
6014	06.01.26.782.0064.1607	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
6233	06.02.18.541.0079.2806	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	60.000,00
9203	09.02.10.302.0091.2901	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	90.000,00
10275	10.02.08.244.0102.1013	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
11231	11.02.23.691.0113.2014	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	80.000,00
11313	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.31	1	PREMIAÇÕES CULT/ARTÍST/CIENTÍF/DESP. OUTRAS	4.900,00
11316	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.36	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	100.000,00
13214	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	300,00
				TOTAL	1.011.545,56

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 1-LIVRE, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), parte com o excesso de arrecadação dos recursos 2210-FNDE, no valor de R\$ 88,89 (oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos, 2240-FNDE/EI, no valor de R\$ 2.532,67 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos e 3680-FINISA/CEF, no valor de R\$ 78.424,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) e parte com a redução das seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
-------	--------------------------	-----------	---------	-----------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3034	03.01.04.122.0030.2301	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
4006	04.01.04.123.0040.2401	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.200,00
5007	05.01.12.361.0050.2501	3.3.3.90.35	20	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00
5211	05.02.12.365.0051.2520	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	6.600,00
5225	05.02.12.365.0052.1567	3.4.4.90.52	20	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
5308	05.03.12.361.0058.2502	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	24.000,00
9074	09.01.10.301.0090.2918	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	90.000,00
11037	11.01.23.695.0112.1086	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00
11317	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	100.000,00
11319	11.03.23.695.0114.2019	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00
13215	13.02.15.452.0133.2621	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOL. INFORM. COMUNIC. - T.I.C.- PJ	300,00
				TOTAL	350.500,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de maio de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.892, DE 20 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Art. 1.º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para a execução do orçamento municipal, compreendendo o poder Legislativo, Executivo, Autarquia e Fundação, para o exercício financeiro de 2022, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O total geral do orçamento fica contingenciado em 3,04%, sendo 1,18% para fins de equilíbrio das contas públicas e 1,86% relativo às reservas matemáticas do RPPS para a cobertura do Passivo Atuarial.

Art. 3.º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Carlos Barbosa, 20 de maio de 2022

Everson Kirch
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer
Diretora de Controle Fazendário

DECRETO Nº 3.893, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, que passa a ser parte integrante do presente Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Parágrafo único. A aprovação do Regimento supracitado fora deliberada em reunião ordinária do COMDICA na data de 24 de março de 2022, anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 701, DE 20 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria nº 625, de 04 de maio de 2022, que concede licença por motivo de falecimento de seu pai, à servidora **ISABEL GERHARDT**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 1.329, sendo o **período da licença: 05 a 08 de maio de 2022 e não como constou**.

Carlos Barbosa, 20 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 702, DE 20 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Homologa, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2022, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público o servidor **GIOVANI COSTA ZIEGLER**, matrícula nº 1995, investido no cargo efetivo de Inspetor de Alunos em 1º de agosto de 2018, e avaliado entre agosto de 2018 e fevereiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2022, conforme o disposto na Lei Municipal nº 3.179, de 08 de junho de 2015, e Decreto nº 2.920, de 14 de julho de 2015, bem como nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 20 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 703, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **BRUNA TIBOLLA GALLO**, para o cargo de ENFERMEIRO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.698, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Enfermeiro, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 2º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.2, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 704, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação do servidor **IVAN DOS SANTOS CORRÊA**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 19 de maio de 2022, através da portaria n.º 697/2022,

Considerando a manifestação expressa do servidor em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidato aprovado, passando a compor o final da lista de classificados do certame,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Torna insubsistente a portaria n.º 697, de 19 de maio de 2022, que nomeia **IVAN DOS SANTOS CORRÊA**, para o cargo de **MÉDICO**.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 705, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **TAILA DIANGELI KUNZ**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.695, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Assistente Social, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 6º lugar na classificação geral, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.2, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 706, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **FELIPE JOSE MALLMANN FABRIS**, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.378, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Agricultura, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Operador de Máquinas, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 1º lugar na classificação geral, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Tendo em vista o **REPOSICIONAMENTO** ao **FINAL** da **LISTA DE APROVADOS DO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

CERTAME, sua classificação passou para o 12º lugar, **em conformidade** com o Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G2.1, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 707, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **MARCIANA RODRIGUES**, para o cargo de AGENTE DE CAMPO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.387, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Agente de Campo, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 3º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G1.1, Classe A, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 708, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados como beneficiários de adicional de insalubridade sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nome	Matrícula	Cargo	Insalubridade
FELIPE JOSE MALLMANN FABRIS	2378	Operador de Máquinas	20,00%
MARCIANA RODRIGUES	2387	Agente de Campo	20,00%

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 709, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **LUANA TRENTIN HOFMANN**, para o cargo de MÉDICO, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.699, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Médico, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 30º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente ao Grupo G3.4, Classe A, da Lei Municipal nº 685, de 1990, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 710, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **BRUNA TIBOLLA GALLO**, para cargo público nesta municipalidade, ocorrida em 23 de maio de 2022, através da portaria n.º 703/2022,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo,

Torna insubsistente a portaria n.º 703, de 23 de maio de 2022, que nomeia **BRUNA TIBOLLA GALLO**, para o cargo de **ENFERMEIRO**.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 711, DE 23 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria nº 682, de 16 de maio de 2022, que concede Abono de Permanência, à servidora **FATIMA FESTA BELLAVER**, Professor de Matemática, matrícula nº 615, **sendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e não como constou**.

Carlos Barbosa, 23 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzolli, Assessor Jurídico.

EDITAIS

EDITAL Nº 40, DE 20 DE MAIO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.915, de 25 de novembro de 2021,

Torna Pública a abertura de inscrições para Serviço de Recreação para o espaço destinado à colocação de brinquedos na sala de, aproximadamente, 60m², divididos em dois espaços, do Festiqueijo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

O evento ocorrerá de 1º a 31 de julho de 2022, nas sextas-feiras das 14 horas às 23 horas, nos sábados das 11 horas às 23 horas e nos domingos das 10 horas às 17 horas (no dia 1º de julho, excepcionalmente, no horário das 19 horas às 23 horas).

1. DOS ITENS E BRINQUEDOS NECESSÁRIOS PARA COMPOR O ESPAÇO:

1.1 A empresa precisa compor o espaço com, no mínimo, os seguintes itens:

- Pebolin;
- Cama elástica;
- Piscina de bolinhas;
- Pintura de desenhos;
- Pinturas artísticas (rosto da criança);
- Espaço baby;
- Fraldário;
- Mesa para caixa e estrutura necessária no entendimento da empresa.

1.2 No setor de pintura artística, a empresa deverá disponibilizar um profissional para efetuar a pintura nas crianças.

1.3 Ainda, a empresa será responsável por gerenciar o caixa, bem como por disponibilizar de 03 a 05 monitores disponíveis para o cuidado com as crianças. A cobrança dos valores é de total responsabilidade da empresa com os visitantes interessados em utilizar o espaço de recreação. O cuidado das crianças e o zelo por elas também é de responsabilidade da empresa.

2. QUANTO AO FUNCIONAMENTO

2.1 A empresa ficará responsável pelo controle e gerenciamento do espaço da recreação, sendo obrigatório que a empresa se utilize de pulseiras para colocar nas crianças, bem como efetuar o cadastro das crianças contendo algumas informações mínimas, como: nome da criança, nome do responsável, telefones, possíveis alergias etc. As informações são necessárias para que as crianças sejam identificadas com o responsável. Salientamos que o gerenciamento é de total responsabilidade da empresa.

2.2 A empresa será responsável por atender no mínimo 15 crianças nas sextas-feiras, 35 crianças nos sábados e 25 crianças nos domingos. Este índice é apenas para fins de organização, sendo números aproximados em relação aos anos anteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2.3 A empresa deverá prestar os serviços nos dias e horários de funcionamento do Festiqueijo 2022, atendendo crianças dos 03 aos 12 anos, e menores de 03 anos quando acompanhados por um responsável, sempre respeitando a capacidade máxima do espaço.

3. DOS VALORES

3.1 Será vencedora do presente Edital a empresa que oferecer o melhor preço por hora de utilização da recreação. E, em caso de empate, será realizado sorteio público para desempate.

3.2 Fica estipulado como valor máximo admitido para apresentação de proposta, o valor de R\$ 34,00 por hora e R\$ 22,00 para meia hora.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas no dia 31 de maio de 2022, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, na rua Andréa Pontin, 190, Centro, Carlos Barbosa/RS.

4.2 Para a efetiva inscrição o interessado deverá entregar:

- Cópia autenticada do Contrato Social e/ou cartão CNPJ;
- Alvará de localização;
- Documento do representante legal da empresa;
- Proposta de preço assinada e com os dados da empresa do preço por hora de utilização da recreação, esta proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, sem o conhecimento do servidor que receberá a proposta.

4.3 Concluído o horário, a SMDTIC abrirá as propostas em ato público, na própria Secretaria, no mesmo dia da inscrição, às 13h30min, identificando desta forma a proposta vencedora. Após será efetuado contato com a empresa para assinatura de contrato com o Festiqueijo 2022.

Carlos Barbosa, 20 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

PUBLICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 025/2022, com base no artigo 24, XXII, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de serviço de concessionária de energia elétrica para extensão de rede de baixa tensão. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 18 de maio de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 029/2022, com base no artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de assessoria para organização e planejamento da Gincana de Carlos Barbosa. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 19 de maio de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 030/2022, com base no artigo 24, XXII da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de serviço de concessionária de energia elétrica para extensão de rede de baixa tensão. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, n.º 11, (54)3461.8834. Carlos Barbosa, 23 de maio de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, torna público que realizou Inexigibilidade de licitação 016/2022, com base no art. 25,III, da Lei 8.666/93, tendo por objeto a contratação de atração artística para animar o Festiqueijo dos Idosos, evento tradicional que ocorre durante o mês de realização do Festiqueijo. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461-8834. Carlos Barbosa, 20 de maio de 2022. EVERSON KIRCH - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 383 – A – Data 23 de maio de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Jaqueline Pohler Bavaresco

Telefone (54) 3461-8811
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.